

Procuradoria Geral do Município

O Município de Contagem e a Fundação de Desenvolvimento da Pesquisa, no uso de suas competências, tornam pública a convocação para verificação de auto-declaração de negros (pretos e pardos). A íntegra do resultado e a convocação, serão divulgados nos endereços eletrônicos www.contagem.mg.gov.br e www.gestao-deconcursos.com.br.

Controladoria Geral do Município

Solicito Republicação do arquivo anexo, relativo à Portaria CGM 008/2021, na seção da Controladoria Geral do Município.

Trata-se de republicação da portaria com retificação de um erro de redação no art.1º.

ONDE SE LÊ:

"(...) Art. 1º - Determinar a suspensão da contagem de prazos processuais entre os dias 20 de dezembro de 2021 e 20 de janeiro de 2022, no âmbito da Corregedoria-Geral do Município, sendo vedada a realização de audiências ou oitivas no período estabelecido. (...)

DEVERIA SER:

"(...) Art. 1º - Determinar a suspensão da contagem de prazos processuais entre os dias 20 de dezembro de 2021 e 20 de janeiro de 2022, no âmbito da Corregedoria-Geral do Município e da Corregedoria da Guarda Civil de Contagem, sendo vedada a realização de audiências ou oitivas no período estabelecido. (...)

Certa da sua atenção, antecipo meus agradecimentos,

Cynthia Lanna de Miranda
Coordenadora Núcleo de Transparência e Prevenção à Corrupção

REPÚBLICAÇÃO*

PORTARIA DA CONTROLADORIA GERAL DO MUNICÍPIO Nº 08 DE 30 DE NOVEMBRO DE 2021

Suspende a Contagem de prazo para os processos administrativos disciplinares e dá outras providências.

O CONTROLADOR GERAL DO MUNICÍPIO DE CONTAGEM, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o disposto na Lei Complementar nº 255, de 11 de junho de 2018 e Lei Complementar nº 247, de 29 de dezembro de 2017, e considerando o disposto no artigo 220 do Código de Processo Civil;

RESOLVE:

Art. 1º - Determinar a suspensão da contagem de prazos processuais entre os dias 20 de dezembro de 2021 e 20 de janeiro de 2022, no âmbito da Corregedoria-Geral do Município e da Corregedoria da Guarda Civil de Contagem, sendo vedada a realização de audiências ou oitivas no período estabelecido.

Art. 2º As secretarias das Corregedorias ficarão abertas para o recebimento de petições e para consulta aos processos, bem como atendimento geral ao público.

Art. 3º Os Procuradores, devidamente cadastrados, poderão realizar a carga dos processos, nos termos da Instrução Normativa CGM/PGM/OAB nº 001, de 08 de agosto de 2016, hipótese em que serão considerados intimados dos atos até então realizados.

Art. 4º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Contagem, 30 de novembro de 2021.

Jaime Nápoles Villela
Controlador-Geral do Município

(* Republicado por incorreção no artigo 1º da publicação de 30 de novembro de 2021 do Diário Oficial de Contagem - Ano 28 - Edição n. 5200, página 5 - Seção da Controladoria Geral do Município. Onde se lê: "Art. 1º - (...) no âmbito da Corregedoria-Geral do Município (...)", leia-se "Art. 1º - (...) no âmbito da Corregedoria-Geral do Município e da Corregedoria da Guarda Civil de Contagem (...)".